

LEI Nº 1013/2010

SÚMULA: Altera valor das Ações constantes no Anexo I – Resumo das Ações por Órgão/ Unidade do PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das Ações:

Manutenção da Assessoria de Gabinete

Manutenção do Departamento dos Serviços Gerais

Manutenção do Departamento de Contabilidade Financeiro

Manutenção do Departamento de Tributação e Receita

Manutenção do Departamento de Fiscalização

Construção e Ampliação de Escolas

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB

Construção e Reforma de Obras de Caráter Cultural

Eventos Cívicos e Culturais

Manutenção do Departamento de Cultura

Manutenção do Departamento Pedagógico

Manutenção do Departamento de Apoio ao Esporte

Manutenção do Departamento de Assistência a Saúde

Manutenção do Departamento de Assistência Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI

Calçamento com Pedras Poliédricas

Construção Instalações Oficina e Secretaria de Obras

Manutenção do Departamento Rodoviário

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Gerais

Manutenção do Departamento do Secretario de Agricultura

Patrulha Mecanizada

FUMIGER - Fundo Municipal de Geração de Emprego

Construção de Barracões Industriais

Manutenção do Departamento de Industria e Comercio, constantes no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da lei municipal 986/2010 de 23 de junho de 2010 - PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Incluir Ação Regularização Fundiária Urbana no Programa de Serviços de Utilidade Pública

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2010.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal